

LEI N.º 963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Unaí (MG), para o exercício financeiro de 1982, composto na forma do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas receitas e despesas que discrimina, orça a receita em Cr\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$238.460.048
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 25.700.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 600.000
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 160.000
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr\$208.745.113
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 3.254.935
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 81.539,952
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 500.000
2.3 - Transferência de Capital.....	Cr\$ 31.039.000
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 320.000.000

Art. 3º As despesas do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por funções:

01- Legislativo.....	Cr\$ 6.055.000
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 43.235.000
04 - Agricultura.....	Cr\$ 2.800.000
07 – Desenvolvimento Regional.....	Cr\$ 700.000

08 – Educação e Cultura.....	Cr\$ 39.385.000
10 – Habilitação e Urbanismo.....	Cr\$131.411.000
13 – Saúde e Saneamento.....	Cr\$13.2226.000
15 – Assistência e Previdência.....	Cr\$10.100.000
16 – Transporte.....	Cr\$73.088.000

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$320.000.000

Art. 4º A despesa do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por unidade orçamentária:

01 – Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.....	Cr\$ 6.055.000
02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal.....	Cr\$11.130.000
03 – Assessoria Jurídica.....	Cr\$ 570.000
04 – Departamento de Administração.....	Cr\$14.209.000
05 - Departamento da Fazenda.....	Cr\$30.926.000
06 – Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$39.385.000
07 – Departamento de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$ 7.752.000
08 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$136.885.000
09 – Departamento de Estradas Municipais.....	Cr\$ 73.088.000

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 320.000.000

Art. 5º A despesa do Município de Unaí será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

01 – DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$154.573.000
01.01 – Despesas de custeio.....	Cr\$135.168.000
01.02 – Transferências correntes.....	Cr\$ 19.405.000
02 – DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$165.427.000
02.01 – Investimentos.....	Cr\$150.427.000
02.02 – Inversões Financeiras.....	Cr\$ 1.000.000
02.03 – Transferência de Capital.....	Cr\$ 14.000.000

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$320.000.000

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita com observância de limites legais constitucionais;

b) tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

c) realizar transposições de recursos de uma dotação orçamentária para outra de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Constituição da República Federativa do Brasil.

d) abrir créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1982.

Unaí (MG), 25 de novembro de 1981.

SAINT'CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

ARMANDO ALCEBIADES PAULINO
Chefe de Gabinete